Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei numero nº 2.076 de 24 de Abril de 1.991

"Autoriza suplementação de orçamento vigente."

José Tadeu de Resende,prefeito do municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O executivo municipal fica autorizado suplementar na importância de CR$ 11.135.000,00(onze milhões cento e trinta e cinco mil cruzeiros), as seguintes dotações de orçamento vigente:

4- COORDENADORIA FINANCEIRA

4.1 - COORDENADORIA

131.3-3132-03080322.26-Out.Serv.e Enc....CR$ 200.000,00

135.5-3261-03080332.29-Juris da Div.Contrat. CR$ .....
..... 2.000.000,00

141.0-4351-03080332.29-Amor.da Div.Contrat. CR$.....
..... 300.000,00

4.05 - Empenho e Contabilidade

161.4-3120-03080322.33 - Material de Consumo .....
.....CR$ 1.000.000,00

5- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05.02- Estradas Vicinais

197.7-3132-16885342.39-Outu.Serv.e Enc.CR$ 5.000.000,00

5.05.05 - Parques e Jardins

213.4-3132-10603282.43-Out.Serv.e Enc..CR$ 800.000,00

6- COORDENADORIA CULTURAL

6.03- Cultura e Turismo

266.6-3132-8482472.51-Out.Serv.e Enc....CR$ 1.535.000,00

6.02.01 - Creche

250.3-3120-8421902.48-Material de consumoCR$ 300.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado os seguintes recursos.

REDUÇÃO: CR$ 11.135.000,00 (Onze milhões / cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

4- COORDENADORIA FINANCEIRA

4.1- Coordenadoria

138.4-3267-03080332.29-Cor.Mon.s/Op.Créd..CR$ 1.000.000,00

140.7-4120-03080322.26- Equip. e Mat.perm.CR$ 200.000,00

4.3- Seção de Receita

150.4-3132-03080302.31-Out.Ser.e Enc.....CR$ 1.000.000,00

153.3-4120-03080302.31-Equip.e Mat.Perm...CR$ 1.000.000,00

158.8-4120-03080322.32.Equip.e Mat.Perm...CR$ 300.000,00

5- COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.01 - Coordenadoria

170.8-4120-3070212.34-Equip.e Mat.Perm....CR$ 500.000,00

5.03 - Engenharia / Arquitetura

181.8-4120-3070212.36-Equip.e Mat.Perm....CR$ 800.000,00

5.04 - Apoio Técnico

185.0-3132-3070212.37-Out.Serv.e Enc.....CR$ 1.500.000,00

186.3-4120-3070212.37-Equip.e Mat.Perman..CR$ 2.000.000,00

5.05.02 - Estradas Vicinais

197.3-4120-16885341.04-Equip.e Mat.Perm...CR$ 1.000.000,00

6- COORDENADORIA CULTURAL

238.3-4120-8071882.46- Equip.e Mat.Perman.CR$ 1-835.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 24 de Abril de 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra

Francisco José Dias de Oliveira
Chef.Sec.Exp.Geral.